

LEI MUNICIPAL Nº 2.181/2015, DE 14 DE ABRIL DE 2015.

“Autoriza a contratação em caráter emergencial de 01 Farmacêutico e dá outras providencias”

Marcelo D’Agostini, Prefeito Municipal de Sertão/RS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar 01(um) Farmacêutico, com carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais e remuneração correspondente ao padrão 10 do plano de pagamentos de cargos e Salários do Município.

Art. 2º- As atribuições são as constantes no anexo I da Lei Municipal nº 2.030/2013.

Art. 3º - O processo de seleção deverá ser realizado com ampla divulgação do edital na imprensa escrita e falada com prazo de quinze dias para a inscrição e critérios claros e objetivos para contratação, sendo que o período da contratação será de 180 (cento e oitenta) dias podendo ser prorrogado por até 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sertão/RS, em 14 de abril de 2015.

Marcelo D’Agostini
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Em 14.04.2015.

Maria de Fátima M. Sandini
Secretária de Administração